



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1028/2024

DISPENSA Nº 923/2024

1 – Objeto:

Contratação de serviços de instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, para atender as famílias que necessitam de reparos em suas residências danificadas pelas **enchentes** ocorridas no mês de maio desse ano, conforme Decreto 3229/2024, que declara situação de **calamidade** pública nas áreas afetadas pelas chuvas intensas.

2 – Contratado:

31360947 DIOGO CARNELOSSO HASELEIN

CNPJ: 31.360.947/0001-37

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1014, CENTRO,
FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, em três parcelas iguais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação de NF.

5- Prazo da Execução:

O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

6 – Dotação Orçamentária:



02 – Gabinete do Prefeito Municipal;
02.01 - Gabinete do Prefeito Municipal;
2179 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
33903900 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte Recurso: 1500 Detalhamento 0000;
Código Reduzido da Despesa: 2821.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Ficha cadastral MEI, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, **VIII**, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Tal solicitação se faz jus devido a necessidade de manutenção das casas das famílias atingidas pelo grande volume de chuvas ocorridos no mês de maio de 2024, ocasionando alagamentos, deslizamentos de terra e outras intempéries. A contratação permitirá reparos e melhorias nos sistemas hidráulicos, redes de esgoto, alvenaria e pintura, garantindo assim a infraestrutura mínima para as famílias atingidas, evitando que precisem ser desalojadas de suas casas e remanejadas para abrigos.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de junho de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, alvenaria e demais serviços de manutenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma para atender as famílias que necessitam de reparos em suas casas, tendo em vista o grande volume de chuvas registrado no município conforme decreto municipal de **Calamidade Pública** nº 3229 de 21 de maio de 2024. O prazo de duração do contrato será de 90 dias a contar da data da assinatura.

Escopo dos Serviços:

Instalação Hidráulica: Inclui a instalação, reparo e manutenção de sistemas hidráulicos, como tubulações, válvulas, conexões e equipamentos associados.

Atividades Relacionadas a Esgoto: Compreende o desentupimento, limpeza, reparo e manutenção de sistemas de esgoto, visando garantir o correto funcionamento e prevenir problemas de saneamento.

Obras de Alvenaria: Engloba construção, reparo e manutenção de estruturas de alvenaria, tais como paredes, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos.

Serviços de Pintura: Abrange a pintura interna e externa dos edifícios mencionados, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas e acabamentos.

Localização dos Serviços:



Os serviços serão prestados para as famílias que foram atingidas pelas chuvas, conforme especificado nos termos do contrato.

Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias a contar da data da contratação.

Conclusão:

Esta dispensa de licitação visa assegurar a contratação de uma empresa idônea e competente para realizar serviços essenciais de manutenção nas instalações mencionadas, garantindo assim um ambiente seguro, adequado e propício a moradia das famílias afetadas.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	Mês	03	Serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a emergencialidade da situação de Calamidade Pública enfrentada pelo município e seguindo orientação do TCE, fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma para atender as famílias que necessitam de reparos em suas casas, tendo em vista o grande volume de chuvas registrado no município culminando conforme **Decreto Municipal nº 3229** de 21 de maio de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do bem estão descritas na definição do objeto, bem como o prazo de entrega em até 30 dias após a assinatura do contrato, da mesma forma poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação prévia na assinatura do contrato, devidamente fundamentada a motivação da solicitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer ou prestar serviços relacionados à instalação hidráulica, atividades vinculadas ao sistema de esgoto, obras de alvenaria e serviços de pintura, bem como todas as atividades vinculadas a obras de reforma para atender as famílias afetadas pelas chuvas que necessitem de reparos em suas casas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas respectivamente pelo gestor e fiscal do contrato: Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, matrícula 1482-6 e e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Coradini, Chefe de Departamento de obras e engenharia, matrícula 1579-2 e e-mail:



sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

Bem como, a gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 3229 de 21 de maio de 2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 9.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



UNESCO Aspirante
Geoparque
Quarta Colônia



Faxinal
Um lugar bom para viver

05 de junho de 2024

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 59/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Calamidade Pública*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Tal solicitação se faz jus devido a necessidade de manutenção das casas das famílias atingidas pelo grande volume de chuvas ocorridos no mês de maio de 2024, ocasionando alagamentos, deslizamentos de terra e outras intempéries. A contratação permitirá reparos e melhorias nos sistemas hidráulicos, redes de esgoto, alvenaria e pintura, garantindo assim a infraestrutura mínima para as famílias atingidas, evitando que precisem ser desalojadas de suas casas e remanejadas para abrigos.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há de se ressaltar que em 21 de maio de 2024 foi decretado o Estado de Calamidade Pública devido às forte chuvas através do **Decreto Municipal Nº 3.229**.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 14/06/2024 11:28:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706